

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
Campus MUZAMBINHO

Processo Seletivo Simplificado para PROFESSOR / INSTRUTOR para atender ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC

EDITAL EMERGENCIAL Nº 03 de 16 de novembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MUZAMBINHO, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao **Processo de Seleção Simplificado**, destinado à contratação, por tempo determinado, de bolsista para ocupar a função de Professor/Instrutor para os cursos FIC/PRONATEC do 2º semestre de 2016, que serão ofertados por essa Unidade.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção será regida por este Edital e será executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Muzambinho, através da Comissão de Processo Seletivo instituída pelo Diretor Geral da Unidade. O bolsista selecionado atuará de acordo com as vagas e requisitos mínimos estabelecidos no presente Edital. As bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação (MEC). Para os contratados externos o pagamento da bolsa será efetuado incidindo obrigações Tributárias e Contributivas, conforme a Lei N° 12.816/2013.

1.2 Não será permitido o acúmulo de funções na Bolsa-Formação PRONATEC, conforme a Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012.

1.3 As datas e prazos vigentes neste Edital encontram-se no cronograma **Anexo I**.

1.3 A convocação do candidato selecionado obedecerá à lista de classificação e ocorrerá conforme demanda do Programa e organização do Comitê Executivo do Programa no IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho.

1.5 O prazo de execução dos serviços será de acordo com o desenvolvimento das ações do Programa, podendo ser prorrogado e/ou alterado conforme necessidade do Comitê Executivo do PRONATEC do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho.

2. DOS REQUISITOS PARA OBTENÇÃO DA BOLSA

2.1 Requisitos necessários

Para submeter-se ao Processo Seletivo, os candidatos deverão atender aos requisitos mínimos do presente Edital.

Parágrafo único. O afastamento em qualquer hipótese do bolsista das atividades da Bolsa-Formação implicará no cancelamento de sua bolsa.

2.2 Quadro de vagas e requisitos mínimos

FUNÇÕES: Professores/Instrutores de cursos do Pronatec				
REQUISITOS MÍNIMOS: Experiência comprovada na área				
ITEM	MUNICÍPIO	CURSO	UNIDADE PRISIONAL ONDE ACONTECERÁ O CURSO	EXPECTATIVA DE VAGAS
1	CAMPINAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIARIA, CPP PROF. ATALIBA NOGUEIRA	1
2	ITIRAPINA	PINTOR DE OBRAS IMOBILIÁRIAS	PENITENCIARIA II DE ITIRAPINA	1
3	MONGAGUÁ	JARDINEIRO	CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIARIA, CPP DE MONGAGUÁ	1
4	SÃO PAULO	ARTESÃO EM BORDADO À MÃO	CENTRO DE PROGRESSAO PENITENCIARIA, CPP BUTANTAN	1
		TOTAL		4

OBS: As unidades, número de vagas e carga horária de cada curso consta no Anexo VII.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições são **gratuitas** e deverão ser realizadas através do formulário de requerimento de inscrição disponível no **Anexo III** deste Edital, no endereço eletrônico do Instituto: www.muz.ifsuldeminas.edu.br, a ser entregue com a documentação descrita no subitem **3.4**.

3.2 Local de inscrição e entrega dos documentos:

As inscrições estarão abertas no período **de 17 e 18 de novembro de 2016**, e poderão ser feitas pessoalmente, nos horários das 8h às 12h, na Sede do Pronatec do Campus, ou através de **sedex** enviado ao endereço Estrada de Muzambinho, Km 35, Morro Preto - Muzambinho/MG – Cep. 37.890-000, Caixa Postal 02, aos cuidados da equipe PRONATEC PRESÍDIOS/SP. As inscrições enviadas pelos Correios serão válidas desde que postadas dentro do período acima previsto e de acordo com o item **3.4**.

Parágrafo único. O candidato que realizar sua inscrição para mais de uma área deverá montar um processo para cada inscrição.

3.3 Para realizar a inscrição o candidato procederá à entrega do Requerimento de Inscrição, conforme **Anexo III**, devidamente preenchido e assinado, com toda a documentação necessária de acordo com as especificações deste Edital até às **17h00min da data limite de 18 de novembro de 2016**, na ordem especificada no subitem **3.4**. em envelope lacrado e preenchido externamente com as seguintes descrições:

**Processo Seletivo Simplificado Bolsa Formação - Edital Emergencial 03/2016
PRONATEC 2016 - IFSULDEMINAS – campus Muzambinho**

Candidato: _____

Cargo: _____ **Curso:** _____

Localidade: _____

3.4.1 O candidato deverá entregar, **em ordem**, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- a) Requerimento de inscrição preenchido e assinado (**Anexo III**) com foto 3x4 recente, devidamente colada no requerimento;
- b) Cédula de Identidade (cópia);
- c) Cadastro de Pessoa Física - CPF (cópia);
- d) Título eleitoral e comprovante de quitação eleitoral (cópia);
- e) Prova de quitação com o serviço Militar, para o sexo masculino (cópia);
- f) Cópia de todos os documentos que comprovem a pontuação exigida para análise documental (**Anexo II**);
- g) Curriculum vitae, devidamente preenchido conforme **Anexo IV** e todas as informações que constarem o curriculum precisam ser comprovadas;
- h) Declaração de disponibilidade de carga horária de trabalho devidamente preenchida e assinada, conforme **Anexo V** deste Edital;
- i) Declaração de disponibilidade do DGP (se servidor público federal) ou do órgão competente (se servidor público estadual ou municipal), conforme **Anexo VI**.

3.4.2 Para efeito de cálculo não serão analisadas informações sem comprovação. O candidato se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações entregues. **Ao ser selecionado e convocado, o candidato apresentará para comprovação a documentação original.**

Parágrafo único. Acarretará a desclassificação imediata do candidato à falta de qualquer documento descrito, **na forma, no prazo e no local estipulado neste Edital. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta, nem através de fax símile ou via Internet e não serão conferidas as documentações no ato da inscrição.**

3.5 Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

3.5.1 Cometer falsidade ideológica com prova documental;

3.5.2 Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

3.5.3 Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

3.5.4 Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;

3.5.5 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo Seletivo.

4. DO PROCESSO SELETIVO E DA SELEÇÃO

4.1 O processo de seleção/classificação compreenderá em etapa única que constará da análise dos documentos relacionados no subitem **3.4** deste Edital, de natureza classificatória, segundo pontuação discriminada, no **Anexo II**, realizada pela Comissão de Processo Seletivo, nomeada pelo diretor do campus.

4.2 Da classificação e desempate

4.2.1 O processo de classificação se dará em ordem decrescente do total de pontos obtidos da análise documental, para

preenchimento das vagas constantes no Quadro de Vagas e requisitos mínimos deste Edital.

4.2.2 Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios, para o cargo de Professor / Instrutor:

- a) Maior tempo de experiência profissional na área (comprovado);
- b) Maior titulação;
- c) Maior idade.

4.3 A classificação do Processo Seletivo Simplificado será publicada **no dia 22 de novembro de 2016**, no endereço eletrônico www.muz.ifsulde Minas.edu.br e apresentará apenas os candidatos aprovados por cargo, em ordem decrescente de classificação.

5. DOS RECURSOS

5.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única poderá fazê-lo até 24 (vinte quatro horas) contadas a partir da divulgação do resultado de cada fase, dando entrada na sua solicitação na sala da Coordenação Pedagógica (CGE) através do preenchimento integral de um Requerimento próprio e de acordo com as instruções nele constantes.

5.2. Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos **fora do prazo** estabelecido e dos moldes expressos no subitem **5.1.**

5.3. Os recursos, uma vez analisados pela Comissão de Processo Seletivo, receberão decisão terminativa e serão divulgados nas datas estipuladas no **Anexo I** deste Edital, constituindo-se em única e última instância.

5.4. Havendo alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados no endereço eletrônico: www.muz.ifsulde Minas.edu.br.

5.5. Contra o resultado final do Processo Seletivo não caberá recurso.

6. DA REMUNERAÇÃO

6.1 O pagamento da bolsa será feito diretamente ao bolsista por meio de depósito bancário em conta corrente nominal específica conforme Resolução FNDE nº 04/2012 art. 8º. A remuneração dos bolsistas envolvidos será calculada de acordo com a carga horária executada.

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DA BOLSA-FORMAÇÃO
PROFESSOR/INSTRUTOR	DE 1 A 16 HORAS (conforme demanda)	R\$50,00 (cinquenta reais) por módulo/aula – 60 min.

6.2 Para os candidatos externos (não servidores do IFSULDEMINAS) será realizado o contrato de prestação de serviço. O candidato deve estar ciente de que o pagamento da bolsa será efetuado incidindo obrigações Tributárias e Contributivas.

Parágrafo único. A permanência do bolsista no PRONATEC, no IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho, estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pelo Coordenador Adjunto e o Comitê Executivo do Programa, em articulação com o Coordenador Geral do PRONATEC do IFSULDEMINAS, ao longo de cada semestre, conforme determina a Portaria nº 168 - CD/FNDE de 07 de março de 2013.

7.0 DA CARGA HORÁRIA

7.1 Conforme art. 14 da resolução nº 04/2012

A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de cursos da Bolsa- Formação do Pronatec dar-se-á conforme o estabelecido pelo art. 9º da Lei nº 12.513/2011, observando as seguintes condições:

I - a carga horária semanal de dedicação ao programa para profissionais que não pertencem ao quadro de servidores ativos e inativos das instituições da Rede Federal de EPCT ficará limitada a 20 horas semanais, salvo a função de professor, que ficará limitada a 16 horas (de 60 minutos) semanais;

II - no caso de bolsista servidor ativo ou inativo do quadro permanente da Rede Federal ou de outra rede pública, a bolsa só poderá ser concedida mediante autorização do setor de recursos humanos da instituição à qual o servidor for vinculado;

III - no caso de bolsista servidor da Rede Federal ou de outra rede pública descrito no inciso II deste artigo, a bolsa ficará limitada a um máximo de 20 horas semanais, salvo a função de professor, que ficará limitada a 16 horas (de 60 minutos) semanais;

IV - na função de professor da Bolsa-Formação, o servidor ativo da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) só poderá atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular em que desempenha em sala de aula na instituição;

V - O número de bolsistas e a carga horária de cada um deverão ser compatíveis com a quantidade de beneficiários da Bolsa-Formação do Pronatec, conforme o § 1º do art. 6º desta resolução;

§ 1º A seleção de professores, supervisores de curso, profissionais de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e orientadores que sejam servidores ativos e inativos da Rede Federal de EPCT deve ocorrer em atendimento a Edital Institucional de Extensão, contendo critérios aprovados pela administração máxima das instituições.

§ 2º A seleção de professores, supervisores de curso, profissionais de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e orientadores que não pertençam ao quadro de servidores da Rede Federal deverá ser precedida de processo de seleção pública simplificada, por edital, e da comprovação da capacidade técnica e formação adequada para o desempenho das respectivas atribuições.

§ 3º As funções de coordenador-geral e de coordenador-adjunto ficam restritas a profissionais do quadro de servidores ativos e inativos da Rede Federal de EPCT e devem ser exercidas por bolsistas designados pela administração máxima de cada instituição.

§ 4º As atribuições e a carga-horária dos bolsistas que são servidores não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 12.513/2011.

§ 5º É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições previstas no art. 12, excetuando-se a de professor, sendo de 20 horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à Bolsa-Formação;

7.2 As atribuições e carga-horária dos contratados, ou seja, os que não são servidores não poderão ser encaixadas no item acima, pois não são considerados bolsistas.

8. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES PREVISTAS

8.1 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura a qualquer candidato o direito à contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado a partir da existência de vaga, sendo que a concretização deste ato fica condicionada a formação de turmas pelas demandantes conforme legislação do PRONATEC.

8.2 Ao Professor cabe:

- a)** Ser assíduo e comprometido com que é proposto pelo curso. Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa, bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;
- b)** Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação adjunta ou geral, sendo este condicionante para a permanência no Programa;
- c)** Comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias a Coordenação Adjunta do Campus o interesse em desligar-se do Programa, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;
- d)** Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFSULDEMINAS, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais.
- e)** Entregar para que seja efetuado o Termo de Concessão da Bolsa, o Programa da Disciplina antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação Adjunta e pelo Orientador Pedagógico, sua alteração e/ou adequação;

- f) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa Formação, seguindo as orientações do projeto pedagógico, bem como do material didático elaborado pelo mesmo;
- g) Adequar o curso às necessidades específicas do público-alvo;
- h) Elaborar o conteúdo Programático adequando conteúdos, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos beneficiários do Bolsa-Formação e avaliando-os conforme orientação do Comitê Executivo do Programa;
- i) Registrar diariamente a frequência dos alunos, sendo obrigatório entregar a documentação relativa ao controle de frequência do discente, diariamente, em tempo hábil, para efeito de pagamento do auxílio estudantil aos alunos;
- j) Avaliar e registrar o desempenho acadêmico dos alunos;
- k) Manter as planilhas do diário atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo Orientador Pedagógico e ou Coordenação Adjunta e Geral;
- l) Entregar toda documentação acadêmica no prazo de até 2 dias úteis após a finalização da disciplina;
- m) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- n) Acatar todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados, bem como participar das reuniões promovidas pela Coordenação;
- o) Comunicar imediatamente ao Orientador Pedagógico a ausência do aluno 2 dias consecutivos sem justificativa.
- p) Comprovar desempenho satisfatório na Ficha de Avaliação de Desempenho, consoante às normas definidas pelo IFSULDEMINAS e pela Resolução Nº 4 CD/FNDE Nº 04/2012, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa;
- q) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local;
- r) Estar ciente de que o pagamento da bolsa será efetuado incidindo obrigações Tributárias e Contributivas e que o pagamento das bolsas relacionadas ao PRONATEC ocorre quando o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) libera o crédito orçamentário. Vinculado ao Ministério da Educação (MEC), o órgão é o responsável pela liberação dos valores referentes aos pagamentos dos bolsistas. Para fazer o pagamento, o IFSULDEMINAS depende da liberação desses recursos que podem sofrer atrasos independentemente de força maior do Instituto.

9. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

9.1 Caso a aplicação do percentual de 5% de reserva resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, até o limite de 20% de que trata o art. 5º da Lei n. 8.112/90, ou seja, somente será reservada vaga para deficiente caso sejam ofertadas, no mínimo, 5 vagas de cada cargo.

10. DA VIGÊNCIA

10.1 As bolsas terão duração conforme as atividades executadas, ou seja, ao final do período de atividades de um exercício financeiro, o bolsista selecionado por este edital poderá ser novamente convocado para atividades no próximo exercício, ficando limitado em dois anos o período máximo que o bolsista selecionado por este edital, poderá ficar vinculado ao Programa sem a participação em nova seleção.

10.2 As bolsas somente serão disponibilizadas por ocasião do desenvolvimento de atividades, havendo períodos no ano em que não serão oferecidos cursos, com a suspensão das atividades e da bolsa.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes ao Programa e a organização do mesmo pelo Comitê Executivo do PRONATEC do Campus Avançado Carmo de Minas, à rigorosa ordem de classificação bem como ao prazo de validade do Processo Seletivo.

11.1.2 Prazo de validade do Processo Seletivo: **24 de Novembro de 2018.**

11.2 A possível convocação e concessão da bolsa estão condicionadas a disponibilização da vaga pelo Comitê Executivo do PRONATEC – Campus Muzambinho e a **formação de turmas.**

11.3 A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

11.4 A Inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

11.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados.

11.6 No Processo Seletivo será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização do Processo Seletivo.

11.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e o Comitê Executivo do PRONATEC – Campus Avançado Carmo de Minas.

Muzambinho, 16 de novembro de 2016

Luiz Carlos machado Rodrigues
Diretor Geral

ANEXO I

Processo de Seleção Simplificado com vistas à seleção de bolsista para o PRONATEC conforme especificação no **EDITAL EMERGENCIAL N° 03/2016 – PRONATEC/IFSULDEMINAS – *campus* Muzambinho.**

Cronograma de Atividades

Publicação do Edital	16/11/2016
Inscrições	17/11/2016 a 18/11/2016
Avaliação documental/seleção	21/11/2016
Resultados	22/11/2016
Recursos	Até 24 h após o resultado
Análise dos recursos	23/11/2016
Publicação do resultado final	24/11/2016

ANEXO II

Processo de Seleção Simplificado com vistas à seleção de bolsista para o PRONATEC conforme especificação no **EDITAL EMERGENCIAL N° 03/2016 – PRONATEC/IFSULDEMINAS – campus Muzambinho.**

ANÁLISE DOCUMENTAL (Para a função de Professor/Instrutor)

Descrição	Pontuação	Pontuação máxima
Atuação como professor/instrutor em sistema prisional	10 pontos	10 pontos
Experiência comprovada na área do curso pretendido	10 pontos por ano	60 pontos
Especialização (mediante comprovação) Mestrado (mediante comprovação) Doutorado (mediante comprovação)	10 pontos 15 pontos 20 pontos	20 pontos
Cursos de Aperfeiçoamento na área de atuação, desde que apresentem expressamente a carga horária do evento com a respectiva assinatura do responsável pelo evento e que tenham sido realizados nos últimos 05 (cinco) anos.	02 (dois) pontos por certificado com carga horária superior a 20 horas , limitado a 10 pontos	10 pontos
Total		100 pontos

ANEXO VII

Processo de Seleção Simplificado com vistas à seleção de bolsista para o PRONATEC conforme especificação no **EDITAL EMERGENCIAL N° 03/2016 – PRONATEC/IFSULDEMINAS – campus Muzambinho.**

UNIDADES PRISIONAIS, CARGA HORÁRIA DE CADA CURSO, DEMANDANTE

FUNÇÕES: Professores/Instrutores de cursos do Pronatec						
ITEM	MUNICÍPIO	CURSO	UNIDADE PRISIONAL ONDE ACONTECERÁ O CURSO	VAGAS ALUNOS	CARGA HORÁRIA	DEMANDANTE
1	CAMPINAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIARIA, CPP PROF. ATALIBA NOGUEIRA	10	160	CRSC - SEMI-ABERTO
2	ITIRAPINA	PINTOR DE OBRAS IMOBILIÁRIAS	PENITENCIARIA II DE ITIRAPINA	20	200	CRSC - SEMI-ABERTO
3	MONGAGUÁ	JARDINEIRO	CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIARIA, CPP DE MONGAGUÁ	15	160	CRSC - SEMI-ABERTO
4	SÃO PAULO	ARTESÃO EM BORDADO À MÃO	CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIARIA, CPP BUTANTÁ	10	160	CRSC - SEMI-ABERTO

* Os Horários das aulas poderão ser no período da **manhã ou tarde** de acordo com a necessidade da unidade prisional onde cada curso será ministrado.